



PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, faz saber a quem possa interessar que estão abertas inscrições do PROCESSO SELETIVO Nº01/2017, para contratações por tempo determinado, sem gerar direito à estabilidade, para prestar serviços essenciais enquanto não for realizado Concurso Público, para o seguinte:

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS E VAGAS

A presente seleção atenderá elenco de caráter temporário, descritos a seguir juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo e será realizada sob a responsabilidade da empresa AGIRH- Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos.

Ordem	Emprego	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Escolaridade Pré-requisito	Taxa de Inscrição
01	Professor Educação Básica I- Ensino Fundamental	02	R\$ 10,68	20 H/A	Habilitação em Pedagogia ou Normal Superior em entidade reconhecida pelo MEC	R\$ 15,00
02	Professor de Educação Básica II- Língua Portuguesa	01	R\$ 10,68	20 H/A	Habilitação Específica, com Licenciatura Plena entidade reconhecida pelo MEC	R\$ 15,00
03	Professor de Educação Básica II- Ciências	01	R\$ 10,68	20 H/A	Habilitação Específica, com Licenciatura Plena entidade reconhecida pelo MEC	R\$ 15,00
04	Professor de Educação Básica II- Geografia	01	R\$ 10,68	20 H/A	Habilitação Específica, com Licenciatura Plena entidade reconhecida pelo MEC	R\$ 15,00
05	Professor de Educação Básica II- Artes	01	R\$ 10,68	20 H/A	Habilitação Específica, com Licenciatura Plena entidade reconhecida pelo MEC	R\$ 15,00
06	Professor de Educação Básica II- Inglês	01	R\$ 10,68	20 H/A	Habilitação Específica, com Licenciatura Plena entidade reconhecida pelo MEC	R\$ 15,00
07	Professor de Educação Básica II- Educação Física	01	R\$ 10,68	20 H/A	Habilitação Específica, com Licenciatura Plena entidade reconhecida pelo MEC	R\$ 15,00

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1. As inscrições estarão abertas de 16 a 18 de janeiro de 2017, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, na Sede da Secretaria da Educação, sita a **Praça Coronel Cunha Lara, nº 37 – Centro, Estância Turística de São José do Barreiro - SP. E-mail: educacaobarreiro.sp@bol.com.br**

- 1.2. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições fora do horário e dias acima estabelecidos.
- 1.3. A inscrição constará de preenchimento do requerimento que será fornecido ao candidato no local estabelecido no Item 1.1, e o recolhimento da importância demonstrada no Quadro de Empregos, na Agência do Banco – Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, destinada ao ressarcimento de despesas com material e serviços prestados com o processo seletivo.

2. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
 - b) Ter completos 18 (dezoito) anos na data da admissão;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - e) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
 - g) Não possuir antecedentes criminais.
- 2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos, que ficarão retidos:
- a) Cédula de identidade;
 - b) Comprovante do recolhimento da importância determinada para o emprego pretendido.
- 2.3. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, com apresentação do respectivo instrumento de mandato com a firma devidamente reconhecida, e com a cópia do documento de identidade do procurador.
- 2.4. No ato de sua inscrição, o candidato receberá o Programa das Provas, o cartão de identificação (protocolo da inscrição), sem o qual o mesmo não será admitido às salas de provas ou às dependências onde se realizará o PROCESSO SELETIVO, sob hipótese alguma.
- 2.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 2.6. A relação dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições indeferidas, será divulgada pela Comissão do PROCESSO SELETIVO e caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.
- 2.7. As inscrições para os empregos serão examinadas e julgadas pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.
- 2.8. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO direito de indeferir a inscrição do(s) candidato(s) que não preenche r(em) a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que fornecer(em) dados comprovadamente inverídicos ou que não atender(em) aos requisitos do presente Edital.
- 2.9. Dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar do encerramento das inscrições, será divulgada a relação das inscrições indeferidas, exceto quando houver qualquer motivo que venha a impossibilitar o cumprimento do aludido prazo.

- 2.10. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado no caso do número de candidatos serem inferiores ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da Administração a adoção de tal medida.

CAPÍTULO III – DAS PROVAS

1. O PROCESSO SELETIVO constará de provas objetivas de Conhecimentos Básicos e Específicos, no total de 20 questões, conforme segue Anexo I.
2. As provas escritas terão duração máxima de duas horas e serão constituídas de questões de múltipla escolha a respeito das áreas de atuação dos candidatos, com caráter classificatório.

CAPÍTULO IV – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, as pessoas portadoras de Deficiências participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritivas do deficiente. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas para os portadores de Deficiências.
2. O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
3. Obriga-se o candidato portador de necessidade especial a apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (Art. 39, IV do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999).
4. Os candidatos portadores de Deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.
5. Considera-se pessoa portadora de Deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:
 - I. *Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).*
 - II. *Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).*
 - III. *Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).*
 - IV. *Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:*
 - a) *Comunicação;*
 - b) *Cuidado pessoal;*
 - c) *Habilidades sociais;*
 - d) *Utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);*
 - e) *Saúde e segurança;*

f) *Habilidades acadêmicas;*

g) *Lazer;*

h) *Trabalho.*

V. *Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.*

6. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.
7. As pessoas portadoras de deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
8. Os candidatos portadores de deficiência deverão ainda, assinalar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, gerando a omissão de tal dado na inclusão dos interessados na lista geral para efeito de realização da(s) prova(s).
9. Os candidatos deficientes ou que necessitem fazer prova especial deverão solicitar a elaboração das mesmas por escrito à Comissão do PROCESSO SELETIVO, no momento da inscrição. No caso de necessidade de tempo adicional para realização dos exames, deverão em igual prazo requerer tal benefício, devendo tal requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 9.1. A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o item anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação do(s) exame(s) nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
10. O portador de deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.
11. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
12. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1 deste Capítulo.
13. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado para fim de contratação à função, durante o período de experiência será submetido à avaliação por equipe multiprofissional prevista no artigo 43 do Decreto nº 3.298/99, que bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função/emprego e a deficiência apresentada.
14. A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A data prevista para a realização da prova é dia **29 de janeiro de 2017**, às **10:00** horas, no endereço: **Avenida Fortunato Lobão, nº 45 – Centro (em frente a Rodoviária), no município de São José do Barreiro.**
2. O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de lápis preto, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, sendo vedado o acesso de qualquer candidato ao local das provas após o horário previsto para seu início.
3. **Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:**

3.1-Original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato.

3.2-Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada.

3.3-Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá não serão aceitos, ainda que sejam originais.

4. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

5. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, se manifestar ao preencher a inscrição no site.

7. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo

10. Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.

11. Por questões de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.

12. Na capa da prova haverá o gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato, se desejar, transcrever suas respostas e levá-lo para casa a fim de que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção do Processo Seletivo.

13. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o gabarito e o caderno de questões, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.

14. O gabarito não poderá ser entregue em branco.

15. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

16. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

17. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

17.1 Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;

17.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para prova objetiva;

17.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

17.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;

17.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

17.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;

17.7 For surpreendido em comunicação com outras pessoas;

17.8. Estiver com o celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, palm top, relógio com calculadora, calculadora e etc), livros, notas ou impressos não autorizados;

17.9. Não devolver integralmente o material recebido: caderno de questões e folha de respostas;

18. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

19. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

20. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito e o Caderno de Questões, devidamente assinados.

21. A duração da Prova Objetiva será de 02h00 (duas horas), improrrogável e, por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova objetiva terá caráter classificatório.
2. O candidato que tirar nota zero em qualquer das matérias do PROCESSO SELETIVO será considerado reprovado, independentemente do número de pontos alcançados em outras matérias; da mesma forma.
3. O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
4. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final de cada candidato aprovado será a obtida na prova objetiva.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
3. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
4. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 (estatuto do idoso);
 - b) Maior idade;
 - c) Maior nota nas questões específicas
5. A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 4.
6. Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

1. Revisão de prova e questão de legalidade:
 - 1.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas, o qual deverá versar exclusivamente sobre divergências nos gabaritos e questões, e da publicação dos resultados das provas, o qual versará exclusivamente sobre a nota do candidato.

- 1.2. Em todos os casos o recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, que determinará o seu processamento. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, emprego pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.
- 1.3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, junto a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.
- 1.4. Feitas as devidas revisões, será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A homologação do PROCESSO SELETIVO será feita pelo Sr. Prefeito Municipal de São José do Barreiro, em até 20 (vinte) dias, contados da publicação do resultado final, a vista do relatório apresentado pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.
2. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores da Deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.
3. As vagas em seleção serão destinadas para o local de trabalho que melhor à municipalidade, a juízo administração municipal.
4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os empregos em seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, em escalas que atendem as necessidades dos serviços públicos.
5. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
6. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do emprego do provimento a que se submeteu em PROCESSO SELETIVO.
7. O candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.
8. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovada para admissão no emprego público.
9. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
10. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de São José do Barreiro, devendo fundamentar suas razões.
11. A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no PROCESSO SELETIVO não assegurará qualquer direito ao candidato.
12. A aprovação no PROCESSO SELETIVO não gera direito à nomeação.
13. O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.

14. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
15. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16. A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.
17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos, "ad referendum" do Prefeito Municipal de São José do Barreiro, e atendidas às normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.
18. Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado na imprensa, e nos sites www.saojosedobarreiro.sp.gov.br e www.agirh.org afixado no mural da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro.

São José do Barreiro, de janeiro de 2017.

**Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal**